



PROJETO DE LEI Nº. 15 24 de fevereiro de 2026

“Institui no município de Botucatu o Programa Moeda Ecológica “Vale Verde”. ”

Art. 1º Fica instituído no município de Botucatu o Programa Moeda Ecológica “Vale Verde”, destinado à troca de materiais recicláveis por moeda social, a ser utilizada para aquisição de produtos essenciais, promovendo a sustentabilidade ambiental, a inclusão social e a economia circular.

Parágrafo único. Serão aceitos no Programa materiais recicláveis, previamente limpos e separados, que serão trocados pela moeda social, cujo valor será definido conforme o peso e o tipo do material entregue.

Art. 2º Serão aceitos no Programa os seguintes materiais recicláveis:

- I - papel e papelão;
- II - tampinha plástica;
- III - metal;
- IV - alumínio;
- V - outros resíduos recicláveis.

Art. 3º O Programa Vale Verde tem como objetivos:

- I - incentivar a educação ambiental e a coleta seletiva;
- II - reduzir o volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários;
- III - promover a inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade;
- IV - fomentar a economia circular, transformando resíduos em benefícios sociais;
- V - estimular a participação da comunidade na preservação do meio ambiente;

Art. 4º O Programa Vale Verde poderá contemplar ações de educação ambiental, em especial junto à rede pública de ensino e às comunidades atendidas.

Art. 5º A moeda social “Vale Verde”, proveniente da troca dos resíduos recicláveis, poderá ser utilizada para a aquisição de alimentos, roupas, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, ração e utensílios para animais ou outros itens de primeira necessidade.

Art. 6º A execução do Programa “Vale Verde” poderá ocorrer por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem, parcerias com entidades do terceiro setor e/ou parcerias com empresas privadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de fevereiro de 2026.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir no Município de Botucatu um Programa Moeda Ecológica, inspirado em experiências bem-sucedidas no Estado de São Paulo, como o Projeto Arujá Moeda Ecológica – Vale Reciclar, reconhecido como modelo de economia circular, inclusão social e sustentabilidade ambiental.

A iniciativa propõe uma solução inovadora para dois grandes desafios urbanos: a destinação correta dos resíduos sólidos e a dificuldade de acesso a bens essenciais por famílias em situação de vulnerabilidade.

Ao permitir a troca de materiais recicláveis por uma moeda social, o Programa estimula a coleta seletiva, reduz o descarte irregular de resíduos e promove a conscientização ambiental, ao mesmo tempo em que garante dignidade e apoio social às famílias participantes.

Além disso, trata-se de um modelo sustentável, que pode ser implementado sem custos diretos adicionais ao município, por meio de parcerias, reaproveitamento de recursos e fortalecimento da economia local.

Cabe salientar que o Programa “Vale Verde” se alinha, de forma objetiva, aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente ao ODS 1 - Erradicação da Pobreza, ao promover a inclusão social e o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade; ao ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao contribuir para a adequada gestão de resíduos e a melhoria da qualidade de vida urbana; ao ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis, ao incentivar a economia circular e o reaproveitamento de materiais; e ao ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima, ao reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários.

Diante dos relevantes benefícios ambientais, sociais e econômicos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 24 de fevereiro de 2026.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
PSD



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=6XPE-3059-MVM6-4D61> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6XPE-3059-MVM6-4D61

Câmara Municipal de Botucatu, 24 de fevereiro de 2026

Botucatu, 25 de fevereiro de 2026